



Prefeitura Municipal de Jambuí

ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

OFÍCIO N.º

LEI Nº 71, DE 15 DE MAIO DE 1.964.

**CONCEDE A 6ª. PARTE DE VENCIMENTOS A
FUNCIONÁRIO.**

ANTONIO DE CASTRO LEITE, Prefeito Municipal de Jambuí, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e ele promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal, um crédito especial na importância de R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil cruzeiros), destinado ao pagamento da 6ª. parte a que tem direito o Sr. JOSÉ NELSON / SANT'ANA, Tesoureiro-Lançador.

PARÁGRAFO ÚNICO - O valor do presente crédito será coberto com o saldo financeiro verificado no Exercício de 1.963.-

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.-

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.-
Prefeitura Municipal de Jambuí, 15 de maio de 1.964.-

ANTONIO DE CASTRO LEITE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Jambuí, aos 15 de maio de 1.964.-

SECRETARIA